

DECRETO MUNICIPAL Nº 514/2022

Curral de Cima, 09 de Maio de 2022

**DETERMINA O PREÇO VENAL DE ÁREA RURAL, PARA
FINS DE BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DE
I.T.B.I. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO que os preços de mercado de venda de propriedade rural neste município, é praticado por pelo menos o valor abaixo estimado, para fins de base de cálculo para cobrança de I.T.B.I.;

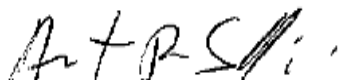
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o valor venal de área rural no município de Curral de Cima, para fins de base de cálculo para cobrança de I.T.B.I. será de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), por hectare, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA,
EM 09 DE MAIO DE 2022.**



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito